



LEI Nº 2647/2025

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Carandaí, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente a 1,00% (um por cento), sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.

LEI Nº 2648/2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO

ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Carandaí, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos, por cento), sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Serão utilizados para cálculo da revisão retroativa de que trata o caput deste artigo, somente os vencimentos e verbas de caráter permanente, quais sejam: quinquênios, aprimoramentos intelectuais e progressões de carreira.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.

LEI Nº 2649/2025

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente a 1% (um por cento), sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 01.003.001.01.031.0001.2807.31901100 do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.

LEI Nº 2650/2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos, por cento), sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.



Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 01.003.001.01.031.0001.2807.31901100 do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.

LEI Nº 2651/2025

AUTORIZA A “SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada no município de Carandaí a “Semana Municipal Da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, no mês de dezembro, mês dedicado à adoção responsável de animais.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:
I – Estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;
II – Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel

cumprimento da legislação de proteção animal;
III – Incentivar a proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

IV – Conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V – Promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3º Durante a “Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais” poderá ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos, podendo haver parcerias com as empresas de iniciativa privada e ONGS sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.

PORTARIA Nº 1049/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e **CONSIDERANDO** a necessidade de nomear novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, devido aos ajustes efetuados no quadro de servidores da Municipalidade;

RESOLVE

Art. 1º Nomear novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, com a seguinte representatividade:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ivani Marques
Suplente: Denilson Hermes da Cunha

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Welinton Luís Baêta Lacerda
Suplente: Gislene dos Santos Lima Gil

III - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo:

Titular: Stefano Washington Pereira da Silva
Suplente: Luziene Rosa da Silva Lobo

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Rosa Helena Rosa
Suplente: Geisiane Márcia Damasceno Loschi do Carmo

V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Sérgio Henrique de Miranda – Titular
- Paulo Henrique Dias Campos - Suplente

VI - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Carandaí

- Stéphânia Helena Rosseti da Trindade – Titular
- Ayeska Lorrainy Turquete – Suplente

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carandaí

- Carina Aparecida Soares Ferreira de Miranda – Titular
- Maria das Dores Vasconcelos – Suplente

VIII - Representantes das Associações de Moradores

- Adilson Ricardo de Souza – Titular
- Ricarte Eustáquio Silvano – Suplente

IX - Representantes das Associações de Agricultores

- Ailton Geraldo da Silva Cunha – Titular
- Vicente Marco de Paula – Suplente

X - Representantes da CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas de Carandaí)

- Eliane Aparecida do Nascimento – Titular
- Norma Suely Rocha da Costa Moreno – Suplente

Parágrafo Único – A vigência do presente Conselho está em vigor até o dia 04 de julho de 2025, devendo, após, realizar-se uma nova assembleia dos membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 982.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
25 de março de 2025.

Clairton Dutra da Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo



Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de março de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1051/2025

RESOLVE

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o comunicado da médica do trabalho do município, datado em 25.03.2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença para tratamento de Saúde à servidora Carla Helena da Silva Coelho Resende, ocupante do cargo de Professor I readaptado Secretario Escolar, até 20.05.2025, devendo passar por nova perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Prorrogar Licença para tratamento de Saúde à servidora Daiane Gleydes Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Gerais, até 02.04.2025, devendo retornar a suas atividades após esta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Prêmio ao servidor João Batista Machado Pinto, ocupante do cargo de Médico Remanescente IV, no período de 24.03.2025 a 22.05.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.03.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1052/2025

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o comunicado da médica do trabalho do município, datado em 25.03.2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença para tratamento de Saúde à servidora Daniele Fonseca Souza da Costa, ocupante do cargo de Cozinheiro, até 08.04.2025, devendo retornar a suas atividades após esta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1054/2025

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o comunicado da médica do trabalho do município, datado em 25.03.2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença para tratamento de Saúde à servidora Tania Maria da Silva Sousa, ocupante do cargo de Operário, até 06.06.2025, devendo retornar a suas atividades após esta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1055/2025

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o comunicado da médica do trabalho do município, datado em 25.03.2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença para tratamento de Saúde à servidora Vivian Cristina Matos da Trindade Almeida, ocupante dos cargos de Professor I e Especialista em Educação, até 15.05.2025, devendo retornar a suas atividades após esta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1056/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Jaqueline Fabiane de Souza de Freitas, onde solicita licença para tratamento

de saúde, protocolado sob o nº 1296 em 25.03.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Jaqueline Fabiane de Souza de Freitas, ocupante de dois cargos de Professor I, por 15 (quinze) dias de 20.03.2025 a 03.04.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.03.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1057/2025

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO a decisão final proferida no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 6986/2024, pela Comissão Permanente Disciplinar, e a aprovação da Autoridade Instauradora;

RESOLVE

Art. 1º Aplicar suspensão sem remuneração, pelo período de 1 (um) mês, conforme estabelece o § 1º do artigo 141 da Lei 2295/2018 em desfavor da servidora Victoria Mol Resende Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar Cuidador da Casa Lar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 057 – Quarta – Feira 26 de Março de 2025

Parágrafo Único. A suspensão se dará pelo período de 01.04.2025 a 30.04.2025, devendo a servidora retornar as atividades após a penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA 065/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO perícia médica realizada;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Edivaldo Augusto de Paulo, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 17/03/2025 a 15/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 26 de Março de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de Março de 2025.

Diretora Administrativa e Financeira.

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0025/2025 Credor: GERALDO MAGELA NUNES DOS ANJOS CPF: ***.185.376-**. Assinatura: 20/03/2025 Vigência: 19/03/2026 Processo: 000001025 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Objeto: Credenciamento de Pessoas jurídicas e/ou físicas para prestarem serviços de transporte eventual para as Secretarias Municipais de Carandaí. Itens Credenciados:

Item	Descrição do Serviço / Locação	Valor do KM
1	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo <u>Van</u> , cuja capacidade mínima é de 20+1 lugares (20 passageiros e 01 vaga para motorista). <u>Por conta da contratada:</u> manutenção, combustível e motorista.	R\$4,79

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0026/2025 Credor: DIANA MELO DE OLIVEIRA CPF: ***.811.026-**. Assinatura: 20/03/2025 Vigência: 19/03/2026 Processo: 000001025 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Objeto: Credenciamento de Pessoas jurídicas e/ou físicas para prestarem serviços de transporte eventual para as Secretarias Municipais de Carandaí. Itens Credenciados:

Item	Descrição do Serviço / Locação	Valor do KM
5	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo Carro, cuja capacidade mínima é de 05 lugares. Por conta da contratada: manutenção, combustível e motorista.	R\$3,11

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0027/2025 Credor: EXPRESSO BUS LTDA CNPJ: 58.154.223/0001-93 Assinatura: 20/03/2025 Vigência: 19/03/2026 Processo: 000001025 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Objeto: Credenciamento de Pessoas jurídicas e/ou físicas para prestarem serviços de transporte eventual para as Secretarias Municipais de Carandaí. Itens Credenciados:

Item	Descrição do Serviço / Locação	Valor do KM
1	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo <u>Van</u> , cuja capacidade mínima é de 20+1 lugares (20 passageiros e 01 vaga para motorista). <u>Por conta da contratada:</u> manutenção, combustível e motorista.	R\$4,79
2	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo <u>Van</u> , cuja capacidade mínima é de 15 lugares. <u>Por conta da contratada:</u> manutenção, combustível e motorista.	R\$4,42
3	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo <u>Microônibus</u> , cuja capacidade mínima é de 28 lugares. <u>Por conta da contratada:</u> manutenção, combustível e motorista.	R\$8,10
4	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo <u>Ônibus</u> , cuja capacidade mínima é de 40 lugares. <u>Por conta da contratada:</u> manutenção, combustível e motorista.	R\$9,93



EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0028/2025 Credor: JONATAS ZM TUR LTDA CNPJ: 26.894.542/0001-49 Assinatura: 20/03/2025 Vigência: 19/03/2026 Processo: 000001025 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Objeto: Credenciamento de Pessoas jurídicas e/ou físicas para prestarem serviços de transporte eventual para as Secretarias Municipais de Carandaí. Itens Credenciados:

Item	Descrição do Serviço / Locação	Valor do KM
1	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo Van , cuja capacidade mínima é de 20+1 lugares (20 passageiros e 01 vaga para motorista). <u>Por conta da contratada:</u> manutenção, combustível e motorista.	R\$4,79
2	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo Van , cuja capacidade mínima é de 15 lugares. <u>Por conta da contratada:</u> manutenção, combustível e motorista.	R\$4,42
3	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo Microônibus , cuja capacidade mínima é de 28 lugares. <u>Por conta da contratada:</u> manutenção, combustível e motorista.	R\$8,10
4	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo Ônibus , cuja capacidade mínima é de 40 lugares. <u>Por conta da contratada:</u> manutenção, combustível e motorista.	R\$9,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

Edital de Processo Seletivo referente ao 01/2025 e 02/2025

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e tendo em vista que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019 e alterações posteriores, sobretudo a Lei Ordinária 2535/2023, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e ainda o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 6497/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para a contratação e exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2025;

CONSIDERANDO a constante diminuição da demanda por matrículas, na rede municipal de ensino, e, consequente redução de turmas, o que recomenda cautela em relação ao provimento das vagas a serem ocupadas por concursados que serão nomeados, através do Concurso Público Municipal em andamento, conforme Edital 01/2023 em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, inerentes à administração pública;

CONSIDERANDO que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Professores e outros Profissionais da Educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em Lei no curso do ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias não preenchidas no Edital de Convocação 01/2025 e 02/2025 e/ou desistências de candidatos que assumiram vagas no respectivo Edital de Convocação e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos constantes no anexo 1, deste Edital.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7175/2025;

TORNA PÚBLICO, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e alterações posteriores e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERA:

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

2 VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

3 PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

- a. Conforme especificado no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 4º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 28/03/2025

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8h30

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Conforme item 13.1 do Edital 001/2025 e 002/2025

8 - REQUISITOS:

- De acordo com o Decreto nº 7175/2025 e Edital 01/2025 e 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas/quantitativo de cargos/aulas foram informados pelas escolas até a data da publicação deste Edital. Se houver alguma mudança posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Carandaí, 26 de março de 2025

Clairton Dutra Costa Vieira - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

Anexo 1 - QUADRO DE VAGAS

CARGO: CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO – 8h				
ESCOLA	OBSERVAÇÃO	TURNO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	ASSINATURA
E.M. ABELARD PEREIRA	VAGA TEMPORÁRIA COMPARTILHAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO	MANHÃ/ TARDE	28/03/2025 À 17/12/2025	
E.M.BIAS FORTES	VAGA TEMPORÁRIA COMPARTILHAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO	MANHÃ/ TARDE	28/03/2025 À 17/12/2025	
CARGO: PROFESSOR EVENTUAL				
ESCOLA	OBSERVAÇÃO	TURNO	PERÍODO	ASSINATURA
E.M. ABEILARD PEREIRA (HERMILO ALVES)	VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ/ TARDE	28/03/2025 A 17/12//2025	